Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.129, de 17 de fevereiro de 2000.

"Autoriza a Câmara Municipal a celebrar convênio com "CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Piedade autorizada a celebrar convênio com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), instituição de âmbito nacional de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob n.º 61.600.839/0027-97, com sede nacional à r. General Jardim, n.º 65, Vila Buarque, São Paulo-SP, com o objetivo de desenvolverem atividades conjuntas que garantam a estudantes-estagiários a complementação de sua formação escolar e sua integração social, propiciando-lhes o necessário preparo para o ingresso no mercado de trabalho, nos precisos termos do Decreto federal n.º 87.497, de 18 de agosto de 1982, que regulamenta a Lei n.º 6.494, de 07 de dezembro de 1977.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 17 de fevereiro de 2000.

José Tadeu Resende
Prefeito Municipal

Sonia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações

Autor do projeto: Mesa da Câmara

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Popular
Edição nº 185
26/02/00

Lei número 3.129, de 17 de fevereiro de 2000.

"Autoriza a Câmara Municipal a celebrar convênio com "CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Câmara Municipal de Piedade autorizada a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE), instituição de âmbito nacional de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o n° 61.600.839/0027-97, com sede nacional à Rua General Jardim, n° 65, Vila Buarque, São Paulo-SP, com o objetivo de desenvolverem atividades conjuntas que garantam a estudantes-estagiários a complementação de sua formação escolar e sua integração social, propiciando-lhes o necessário preparo para o ingresso no mercado de trabalho, nos precisos termos do Decreto Federal n° 87.497, de 18 de agosto de 1982, que regulamenta a Lei n° 6.494, de 07 de dezembro de 1977.

Artigo 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 17 de fevereiro de 2000.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Sonia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações
Autor do projeto: Mesa da Câmara